



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2280 – DATA 03/12/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.766, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA** no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63, da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05 atualizada do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022, e levantamento do Balanço Geral do Município de Feira de Santana e dos Fundos Especiais, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do município observarão as datas limites, estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:

I - até **09/12/2022**, para realização de empenhos e emissão da respectiva nota de empenho;

II - até **16/12/2022**, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas;

III - até **20/12/2022**, para pagamento das despesas devidamente liquidadas;

§ 1º - As despesas cujos vencimentos ocorram após as datas fixadas para liquidação neste artigo, serão antecipadas para o dia 16/12/2022, para fins de liquidação.

§ 2º - As unidades gestoras terão até o dia **09/12/2022**, para tornarem disponíveis:

I) os saldos de empenhos passíveis de cancelamento;

II) os saldos de restos a pagar não processados de exercícios anteriores para compor o processo administrativo de cancelamento.

§ 3º - As Contabilidades Geral e Setoriais diligenciarão no sentido de que todas as anulações de empenho ou saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia **09 de dezembro de 2022**.

§ 4º - Em caso de excepcional interesse público referente aos recursos vinculados, a SEFAZ apreciará processos pertinentes a tais matérias até o dia 20 de dezembro de 2022, para fins de registro de novos empenhos e liquidações.

§ 5º - Em decorrência dos projetos de lei de abertura de créditos adicionais por suplementação que estão em tramitação no Poder Legislativo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar novos empenhos após a data estabelecida no inciso I do art. 2º, caso haja aprovação de novas leis autorizativas de suplementação neste período.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município junto com a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município, **até 06 de janeiro de 2023**, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público:

I - Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com a indicação dos valores referentes às inscrições e às baixas ocorridas no exercício, discriminado por tributos;



II - Relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, devendo ser apresentada certidão emitida pelo Prefeito e Secretário de Finanças, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando estarem tais valores devidamente registrados. O município deverá manter a relação geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias;

III - As especificações da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa no exercício e demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00;

IV - A relação dos precatórios existentes e pendentes de pagamento em 31/12/2022, por ordem cronológica de inscrição;

V - Os processos administrativos de cancelamento de dívidas ativas (prescrição ou anistia fiscal) e passivas (prescrição ou inadimplência), além dos extratos das dívidas contratuais;

VI - Cópias de contratos de operações de créditos e consórcios celebrados no exercício, acompanhados dos respectivos atos de autorização legislativa

VII - demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com indicação das suas respectivas depreciações, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

VIII - relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas. O município deverá manter o inventário geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias;

Art. 4º - As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31/12/2022, serão inscritas em Restos a Pagar, em conformidade ao que determina a legislação que trata do assunto.

§ 1º – Serão inscritos em restos a pagar processados os empenhos de despesa liquidados e não pagos dentro do exercício respeitando sempre a disponibilidade financeira por fonte de recurso.

§ 2º – Os empenhos das despesas não liquidados serão mantidos como restos a pagar não processados, tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas no exercício corrente e apresentarem pendência formal que impeça a liquidação.

§ 3º – Não haverá inscrição em Restos a Pagar não processados em que os serviços ou entrega de material, ou seja, em que o fato gerador da despesa não tenha ocorrido em 2022 e não se tenha previsão de ocorrer em 2023, devendo esses processos serem cancelados e, se for o caso, reaberto no exercício de 2023, por crédito adicional suplementar ou não para os casos que existam as dotações orçamentárias, podendo se for conveniente a utilização como fonte de recursos o Superávit de Exercício Anterior.

§ 4º – Os empenhos emitidos e os seus respectivos saldos que não observarem o disposto nos parágrafos anteriores devem ser anulados até o dia 09/12/2022.

Art. 5º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 09 de dezembro de 2022, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes, porventura existentes, independente do prazo de aplicação previsto no ato de concessão.

§ 1º - A concessão de novos adiantamentos do exercício de 2022 estará suspensa após a publicação deste decreto, retomando no próximo exercício;

Art. 6º - Os saldos financeiros, porventura existentes em 31/12/2022, na Câmara Municipal, deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados, exclusivamente, ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais na exata quantia dos compromissos correspondentes.



Art. 7º - Fica atribuída ao Departamento do Tesouro a responsabilidade de fornecer ao setor competente os extratos bancários de movimento e aplicação dos recursos e o termo de conferência de caixa e bancos lavrado por comissão designada pelo Presidente até **06/01/2023**.

Art. 8º - Fica atribuída ao Departamento de Licitação a responsabilidade de promover o levantamento de todos os processos a ser licitados ou que se encontram com licitação em andamento para deliberação superior até **09/12/2022**.

Art. 9º - Fica atribuída à Controladoria Geral do município a responsabilidade de fornecer ao setor competente o Relatório Anual de Controle Interno dirigido ao gestor, com um resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados alcançados e o Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMBA, até o dia **27/01/2023**.

Art. 10 - As contas que compõem os grupos do Ativo Circulante, do Ativo Realizável, Ativo Financeiro, Ativo Permanente, e do Passivo Financeiro deverão ser analisadas, objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes.

Art. 11 - Os Gestores das Autarquias Municipais obedecerão aos procedimentos determinados neste Decreto, devendo encaminhar à Contabilidade Geral do Município, até 20/01/2023, uma via das suas prestações de contas relativas ao exercício de 2022, sem prejuízo do disposto no art. 6º, da Resolução 1061/05 atualizada;

Art. 12 - Os fundos especiais municipais deverão enviar, no mesmo prazo definido no artigo anterior, duas vias das suas prestações de contas à Contabilidade Geral, a fim de compor a documentação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Feira de Santana – PMFS, a ser apresentada à Câmara Municipal de Feira de Santana, em atendimento § 2º do art. 7º da Resolução nº. 1060/05 atualizada.

Art. 13 - A partir da publicação deste Decreto, até a prestação de contas anual do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à Contabilidade, Controle Interno, Apuração Orçamentária, Inventário e a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ficando a concessão de férias aos servidores diretamente envolvidos, com limite máximo de até 10(dez) dias, até o período de 31/01/2023.

Art. 14 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará na responsabilidade do(s) servidor (es), no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-2022-1926D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359-2022. Repartição Interessada: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO. **Objeto:** REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GARANHUNS Nº 43, CONCEIÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. **Locador(a):** RECAJ PATRIMONIAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2022. CLEUDSON SANTOS ALMEIDA – Superintendente de Transito**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-2022-1926D – CONTRATO Nº 11-2022-1926C - Processo Administrativo Nº 359-2022. Locatária: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO. **Objeto:** REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GARANHUNS Nº 43, CONCEIÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. **Locador(a):** RECAJ PATRIMONIAL LTDA. **Valor Global:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Assinatura do Contrato:** 01/07/2022. Feira de Santana, 01/07/2022.

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.030/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**, matrícula 60004756-9, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, símbolo DA-1, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Proteção à Violência, enquanto durar a ausência do Titular no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 21/11, 22/11, 23/11, 24/11, 25/11, 28/11, 29/11, 30/11 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	21/11	111.856,40
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	21/11	17.357,89
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	22/11	383.650,20
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	22/11	238.194,54
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SNA	23/11	1.663.539,96
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	23/11	742.878,77
Banco do Brasil S/A	159814-7 PMFS F SANTANA	F SANTANA	23/11	2.227.961,77
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS ROYALTIES	ROYALTIES	23/11	1.798,44
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS F SANTANA	F SANTANA	23/11	209.347,52
Caixa	296-8 CONV608000	CONV608000	23/11	10.935,54
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SNA	24/11	79.646,00
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SNA	25/11	19.506,41
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	25/11	16.454,90
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS F SANTANA	F SANTANA	25/11	80.761,62
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SNA	28/11	56.266,68
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SNA	29/11	10.233,50
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	29/11	6.551.197,46
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SNA	30/11	28.414,98
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	30/11	2.845.601,59
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	30/11	842,34
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS	ICMS EXPORTACAO	30/11	134.816,49
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	30/11	3.282.784,77
Banco do Brasil S/A	51926-X PMFS ANEEL	ANEEL	30/11	3.241,72

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira de Santana, 01 de dezembro de 2022

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVÊNIO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO

Convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Feira de Santana CNPJ 14.043.574/0001-51 para execução de trabalho social no **Residencial Vida Nova Asa Branca**, cidade de Feira de Santana, no âmbito do Programa MCMV, regulamentado Pela Lei nº 11.977/09 e pelo Decreto nº 7.499/2011. O presente Convênio tem por finalidade a execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL VIDA NOVA ASA BRANCA, cadastrado no SIAPF sob o nº 39114260 constituído de 996 (Novecentos e noventa e seis) unidades habitacionais, localizado à Rua do Bezouro, 2009, Estrada Velha de São José Feira de Santana – BA, CEP 44100-000, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR. O referido convênio terá vigência de 12 (DOZE) meses somar ao prazo de execução, o período, em meses, compreendido entre a assinatura deste e o efetivo início da execução) a contar da data de sua assinatura. Os detalhes estão descritos no Termo de Convênio firmado em 25 de Novembro de 2022 por José Gilberto Bastos Reis CPF 114.074.255-87 pela Caixa Econômica Federal, e Colbert Martins da Silva Filho, CPF 132.361.645-49, pelo Município de Feira de Santana. Feira de Santana, 30 de novembro de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, através da Pregoeira Sueli Souza de Almeida Oliveira, que no uso de suas atribuições torna público para conhecimento das empresas interessadas, que a **LICITAÇÃO Nº067-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº061-2022 - FHFS. OBJETO:** Aquisição de Reagentes para dosagens de Imuno-Hormônios, com cessão de 02(dois) equipamentos em regime de comodato para suprir as necessidades do setor de Imuno-Hormônio do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Mulher, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização 06/12/2022 às 09h00min.** Está **SUSPENSA** para retificação do Edital, após retificação será remarcada a nova data e republicado. Local de realização: Site: www.bllcompras.com - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 02 de dezembro de 2022 – Sueli Souza de Almeida Oliveira – Pregoeira da FHFS.





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Novembro de 2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 17/11/2022, Nº. 202-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: ULTRA INFORMÁTICA LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E SUAS UNIDADES. Valor R\$ 10.358,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.01. FONTE-0050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 09/11/2022, Nº. 200-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: LUIZ C B DE OLIVEIRA; Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA, RETIRADA DE PELÍCULAS E TINTAS DAS JANELAS E PORTAS DE DIVERSOS SETORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 16.891,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-0050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 08/11/2022, Nº. 199-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: WASHINGTON FELIX BARBOSA 82697701591; Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRILHOS EM ALUMÍNIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 17.404,80 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-0050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 08/11/2022, Nº. 197-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: C & D COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA; Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE E PLOTAGEM DE VIDROS PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES ASSISTENCIAIS COM ENTREGA ÚNICA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 5.265,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.07. FONTE-0050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 08/11/2022, Nº. 196-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: FABIO MARCEL DA ROCHA CAMPOS - EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SONARES, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, BERÇOS AQUECIDOS, BISTURIS, INCUBADORAS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 7.033,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076/10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99/4.4.90.52.06. FONTE-0050.

Feira de Santana, 30 de novembro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
060-2022-1123	FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE PESSOAL NA ÁREA MÉDICA DE ESPECIALIDADES, GESTÃO NAS ÁREAS DE: PEDIATRIA / NEONATOLOGIA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA E ANESTESIOLOGIA NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES PERTENCENTES	DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	Licitação Nº 181 -2019 Concorrência Pública Nº 041-2019 Elemento Despesa:3.3.90.34.0199 Elemento Despesa:3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 002 PARECER Nº. 077/FHFS/2022 PARECER Nº. 055/FHFS/2022	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses , ao Contrato Nº 001-2019-1123C, Reajuste de Valor no percentual de 6,47%. Acréscimo Quantitativo no percentual de 11,98% correspondente a 01 Diarista em Obstetrícia, 02 Ginecologista e 01 Plantonista Pediatra para o Berçário de Médio Risco.	17/11/2022
061-2022-1123	FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, INCLUSO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ESTOCAGEM, PARA O HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL. CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	Licitação Nº 037 -2021 Pregão Presencial Nº 018-2021 Elemento Despesa:3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 002 e 050 PARECER Nº. 087/FHFS/2022	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses , ao Contrato Nº 134-2021-1123 e Reequilíbrio Econômico Financeiro no percentual de 6,47%.	24/11/2022

Feira de Santana, 02 de dezembro de 2022.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 89, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010089822	Cristiane Morais de Jesus Guimaraes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/02/2023
080317914	Eliene Nunes Bastos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/01/2022
050160587	Emanuela Gonçalves dos Reis Almeida	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 28/02/2023
010006026	Idacy Fontoura dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 31/12/2022
080102163	Maria Daria Carvalho Estrela do Vale	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 25/05/2023
080322244	Marinez Souza da Conceição	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/01/2023
0600032722	Mayane Vitorio Paim Estrela	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/03/2022
010810881	Priscilla dos Santos Souza	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/01/2023
080307983	Sintia Macedo Ferreira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/02/2022
010096746	Wandilson Mota dos Santos	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/05/2023

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 02 de dezembro de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 90, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS, no uso de suas atribuições, em atendimento à portaria do MPS nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e com fundamento na Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Comitê de Investimentos, instituído através da Portaria IPFS nº 25/2022, publicada no Diário Oficial do Município, Ano VIII, Edição 2053, de 30/03/2022.

Art. 2º - O presente Comitê será composto pelos seguintes membros:

1. Elionai Carvalho de Santana – Presidente;
2. Aramis Gois de Mattos – Analista e Gestor dos Recursos (Portaria/MPS nº 9.907/2020);
3. Suelen Assis Moreira – Analista;
4. Diego Santana de Oliveira – Analista (suplente).

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 02 de dezembro de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510